



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

### LEI MUNICIPAL Nº 5.718, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

**“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica”.**

**MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R\$ 105.844,25 (Cento e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

**Unidade: 02.08 – Secretaria Mun Assist e Desenv Social**

**02.08.01 – Fundo de Assistência Social**

**08.244.0006.2021– Manut Departamento Desenv Social**

.... - 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente	R\$ 35.844,25
.... - 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente	R\$ 70.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 105.844,25</b>

**Art. 2º** As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas:

**I** - com excesso de arrecadação oriunda de emenda Parlamentar;

**II** – com excesso de arrecadação oriunda do Imposto Sobre Serviço – ISS e repasse do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços – ICMS.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 14 de setembro de 2022

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 14/09/2022  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 611/AJT/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí)